

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº. 027/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, INCLUINDO-OS NOS RESPECTIVOS PLANOS DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOSÉ DE JESUS IZAC, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A presente Lei amplia a quantidade de cargos de provimento efetivo do quadro de servidores vinculados à Administração Pública do Município de Santana do Itararé, Estado do Paraná.

Art. 2º. Fica ampliado em 10 (dez) vagas o cargo de provimento efetivo de Educador de C.M.E.I., incluindo-os no Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Santana do Itararé/PR, Lei Municipal nº 043/2007.

Art. 3º. Fica ampliado em 04 (quatro) vagas o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, incluindo-os no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos, Lei Complementar nº 08/2013.

Art. 4º. A classe, jornada de trabalho, vencimentos, formação escolar e atribuições dos cargos ampliados por esta Lei, encontram-se inseridos nos respectivos planos de cargos, carreira e vencimentos.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 11 DE JULHO DE 2016

JOSÉ DE JESUS IZAC  
Prefeito Municipal

### Portarias

#### PORTARIA Nº 237 / 2016

O Senhor **JOSÉ DE JESUS IZAC**, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Concede à Servidora Pública Municipal **CLEUZA BERNADETE EUZEBIO MARTINS**, Auxiliar de Serviços Gerais, matriculada sob o nº 20822, com base na lei municipal nº 029/2.003, férias regulamentares, referente ao período de 17 de março de 2015 a 16 de março de 2016, com início em 11 de julho de 2016 a 09 de agosto de 2016.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Santana do Itararé, 11 de julho de 2016.

JOSÉ DE JESUS IZAC  
PREFEITO MUNICIPAL

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

GRUPE A		
Conheça as diferenças entre os sintomas da Gripe Comum e da Gripe A (H1N1)		
SINTOMAS	GRUPE COMUM	GRUPE A
FEBRE	Não chega a 39 graus	Mais de 39 graus com início súbito
DOR DE CABEÇA	Pouca intensidade	Intensa
CALAFRIOS	Esporádicos	Frequentes
CANSAÇO	Moderado	Extremo
DOR DE GARGANTA	Intensa	Leve
TOSSE	Menos intensa	Contínua e seca
CATARRO	Forte e com congestão nasal	Pouco comum
DORES MUSCULARES	Moderada	Intensa
ARDÊNCIA NOS OLHOS	Leve	Intensa

Em caso de dúvidas, procurar uma Unidade de Saúde mais próxima.

